

DESPACHO: *[assinatura]*

**CRCSC**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

*Assessoria César Costa Duarte*  
Contador CRCSC-030017/0  
Diretor Institucional



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: Danielly da Cunha	Matrícula: 101
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2020/000003

**1. Descrição detalhada do objeto / serviço:**

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de decoração e locação de móveis e objetos, para a Solenidade de Posse dos Conselheiros do CRCSC (mandato 2020-2023) e Posse da Diretoria (gestão 2020-2021), conforme especificações do Item 3.

**2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), tem como uma de suas prerrogativas o desenvolvimento profissional, para isso, realiza diversos eventos, como palestras, seminários e congressos buscando a educação continuada dos profissionais da Contabilidade, bem como a realização de posse dos Conselheiros e Diretoria.

Ressalta-se que a Solenidade de Posse dos Conselheiros (Mandato 2020-2023) e Diretoria (Gestão 2020/2021) é um evento de grande porte e um momento especial para a história da instituição, em que serão apresentados para os profissionais da contabilidade, lideranças contábeis e autoridades do Estado os representantes que irão tomar as decisões e gerir a instituição.

Diante dos fatos apresentados e visando possibilitar que todos os 350 convidados possam assistir a Solenidade de Posse dos Conselheiros e da Diretoria, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e locação de móveis e objetos, para a Posse dos Conselheiros e Diretoria do CRCSC, que será realizada no dia 29 de janeiro de 2020, no auditório e espaço cultural.

- 3. Quantidade a ser adquirida / contratada:**
- Decorar com 01 belo arranjo de flores (da época em tons de rosa/coral) e 04 plantas em vasos de fibra em tons de marrom.
  - Decorar com 01 jardim natural de 3mx1m (frente da mesa de autoridades).
  - Decorar com 12 plantas altas, em vaso de fibra em tonalidades de marrom.
  - 02 tapetes, de aproximadamente 2,50 X 2,00 metros, na cor creme ou outra que combine com a decoração.
  - 06 aparadores, decorados com flores.
  - 20 poufs quadrados (pequenos), na cor preta.
  - 03 poufs redondos (1,20 de diâmetro), na cor preta.

*[assinatura]*



- 15 mesas bistrôs, com pequeno arranjo.
- 60 banquetas (em madeira preta ou similar).
- 02 mesas grandes de coquetel (rústicas), de 2 metros e decoradas com flores.
- 02 mesas coquetel (rústicas), de 1,20 X 0,60 metros e decoradas com flores.
- 02 Decorações com espelhos e castiçal/candelabro para compor a decoração.
- 20 Iluminações Cênicas, para compor a decoração.
- Decoração com voal para as tendas (02 tendas de 3mx3m + 02 tendas de 6mx6m - já montadas pelo CRCSC).

**4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:**

Sede CRCSC em Florianópolis com previsão de entrega até dia 29/01/2020, data de realização do evento.

**5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:**

**Fiscal**

Nome: Danielly da Cunha

Matrícula: 101

**Fiscal substituto**

Nome: Ricardo Minatto Tonetto

Matrícula: 218

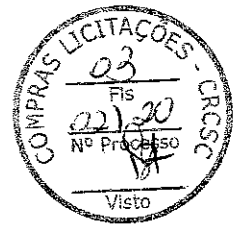
Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

**Danielly da Cunha**  
Cont. Serv. Profissional  
C.R.C. 003.434.235-93

Florianópolis, 14 de janeiro de 2020



## Evento CRC

Samantha Santos <sammiboss@hotmail.com>

Ter, 07/01/2020 21:06

Para: Luiza Macedo - CRCSC <desenvolvimento4@crcsc.org.br>

📎 18 anexos (2 MB)

Evento CRC.docx; ATT00001.htm; ATT00002.htm; ATT00003.htm; ATT00004.htm; ATT00005.htm; ATT00006.htm; ATT00007.htm; ATT00008.htm; ATT00009.htm; image1.JPG; image2.JPG; image3.JPG; image4.JPG; image5.JPG; image6.JPG; image7.PNG; image8.JPG;

Oi Luiza, tudo bem?

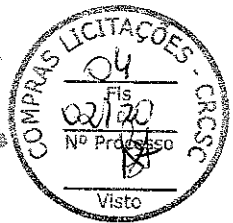
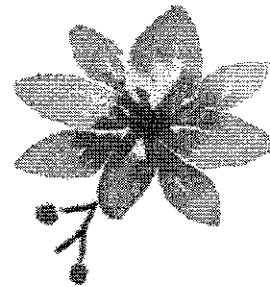
Segue o orçamento solicitado.

Os vasos para arranjos principais são em vidro, para as mesas de Bistro vidrinhos menores.

Estou enviando uma paleta de cores e alguns arranjos modelo para definirmos os tons.

Tenho dúvida quanto ao voal nas tendas... Se forem somente nas colunas, está no orçamento mas se forem para o teto, aí teremos que rever.

Fico à disposição para reunião ou esclarecimentos...



## **Evento Posse Nova Diretoria CRC**

**Data: 29/02/2020 - 19:30h**

**Local: Sede CRC**

### **DESCRIÇÃO:**

#### Recepção:

- 01 arranjo de flores nobres (em tons de rosa/coral)
- 04 plantas em vasos de fibra em tons de marrom

#### Auditório:

- 01 jardim natural de 3mx1m (frente da mesa de autoridades).

Espaço Cultural (área de 180m<sup>2</sup>) e Área Externa (02 tendas de 3mx3m + 02 tendas de 6mx6m - já montadas pelo CRCSC)

- Espaço em que será servido o Coquetel:

- 12 plantas altas, em vaso de fibra em tonalidades de marrom;
- Criação de ambientes de lounge:
  - \* 04 sofás na cor preta, fornecidos pelo próprio CRCSC;
  - \* 02 mesas de canto e 02 mesas de centro, na cor preta com vidro, fornecidos pelo próprio CRCSC;
- 02 tapetes, de aproximadamente 2,50 X 2,00 metros tons nude
- 06 aparadores
  - 06 arranjos para os aparadores
  - 20 poufs quadrados (pequenos), na cor preta;
  - 03 poufs redondos (1,20 de diâmetro), na cor preta;



- 15 mesas bistrôs, com pequeno arranjo, e 60 banquetas (em madeira preta ou similar);
- 02 mesas grandes de coquetel (rústicas), de 2 metros
- 02 arranjos com flores;
- 02 mesas coquetel (rústicas), de 1,20 X 0,60 metros
- 02 arranjos com flores;
- 02 Decorações com espelhos e castiçal/candelabro para compor a decoração;
- 20 Iluminações Cênicas, para compor a decoração;
- Decoração com voal para as tendas (02 tendas de 3mx3m + 02 tendas de 6mx6m - já montadas pelo CRCSC).

**Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**

Incluso: Montagem e desmontagem do mesmo.



NOS TORNAMOS SEU SONHO EM REALIDADE!

(48) 99638-3230

 [sammiboss@hotmail.com](mailto:sammiboss@hotmail.com)

 [samanthasantosdecor](#)

 [@samanthasantosdecor](#)



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.539.731/0001-33 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



## Orçamento Decoração

Luiza Macedo - CRCSC <desenvolvimento4@crcsc.org.br>

Ter, 07/01/2020 17:25

Para: verdeciadecoracao@gmail.com <verdeciadecoracao@gmail.com>

📎 1 anexos (90 KB)

PLANTA MAPA TÉRREO 2.xlsx;

Boa tarde,

Solicitamos orçamento de serviço de decoração, conforme abaixo:

- Evento: **Posse de Conselheiros (Mandato 2020/2023) e Posse Diretoria (Gestão 2020/2021)**
- Data: **29/01/2020 (quarta-feira)**
- Horário: **19h30 - (Considerar montagem no dia 29/01 das 8h às 14h e retirada no dia 30/01 - a partir das 9h)**
- Local: **CRCSC - Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - Florianópolis SC**
- Convidados: **350**

### DESCRIÇÃO:

#### Recepção:

- Decorar com 01 belo arranjo de flores (da época em tons de rosa/coral) e 04 plantas em vasos de fibra em tons de marrom.

#### Auditório:

- Decorar com 01 jardim natural de 3mx1m (frente da mesa de autoridades).

Espaço Cultural (área de 180m<sup>2</sup>) e Área Externa (02 tendas de 3mx3m + 02 tendas de 6mx6m - já montadas pelo CRCSC) - Espaço em que será servido o Coquetel:

- Decorar com 12 plantas altas, em vaso de fibra em tonalidades de marrom;
- Criação de ambientes de lounge:
  - \* 04 sofás na cor preta, fornecidos pelo próprio CRCSC;
  - \* 02 mesas de canto e 02 mesas de centro, na cor preta com vidro, fornecidos pelo próprio CRCSC;
  - \* 02 tapetes, de aproximadamente 2,50 X 2,00 metros, na cor creme ou outra que combine com a decoração;
  - \* 06 aparadores, decorados com flores;
  - \* 20 poufs quadrados (pequenos), na cor preta;
  - \* 3 poufs redondos (1,20 de diâmetro), na cor preta;
- 15 mesas bistrôs, com pequeno arranjo, e 60 banquetas (em madeira preta ou similar);
- 02 mesas grandes de coquetel (rústicas), de 2 metros e decoradas com flores;
- 02 mesas coquetel (rústicas), de 1,20 X 0,60 metros e decoradas com flores;
- 02 Decorações com espelhos e castiçal/candelabro para compor a decoração;
- 20 Iluminações Cênicas, para compor a decoração;
- Decoração com voal para as tendas (02 tendas de 3mx3m + 02 tendas de 6mx6m - já montadas pelo CRCSC).

#### Observações:

- 1) As flores deverão ser da época em tons de rosa ou coral;
- 2) Deverão ser encaminhadas, juntamente com o orçamento, fotos dos modelos disponíveis das mesas de bistrô, aparadores e mesas para o coquetel, bem como dos arranjos de flores;



3) Anexo segue planta da área a ser decorada.

Atenciosamente,



Luiza Macedo de Machado  
Estagiária  
Departamento de Desenvolvimento Profissional  
+55 (48) 3031-8036 Ramal: 7057  
[desenvolvimento4@crcsc.org.br](mailto:desenvolvimento4@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





**ORÇAMENTO**

**Cliente**  
 Nome: CRC  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: Florianópolis Estado: SC CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
 E-Mail: \_\_\_\_\_

Data do Evento: 29-jan-20  
 Horário: \_\_\_\_\_  
 Responsável: Gabriel  
 Data Proposta: 10-jan-20  
 Cerimonial: \_\_\_\_\_

Nome: Posse dos Conselheiros  
 Endereço: \_\_\_\_\_

Qtde.	Festa	Preço Unit.	TOTAL
1	Decoração com arranjo para recepção	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Decoração com 4 plantas com vasos marrons para recepção	R\$ 80,00	R\$ 320,00
1	Decoração com floreira e 3 metros x 1 metro - flores de corte	R\$ 550,00	R\$ 550,00
12	Plantas verdes com cachepot marrom para área das tendas	R\$ 80,00	R\$ 960,00
2	Arranjos em várias alturas para mesas de centro do local	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2	Arranjos em várias alturas para mesas de canto do local	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	Tapetes de 2,50x2,00 nude peludo para compor a decoração dos lounges	R\$ 150,00	R\$ 300,00
6	Aparadores de apoio com arranjos de flores e várias alturas	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
20	Decoração com puff 45x45cm preto	R\$ 35,00	R\$ 700,00
3	Puffs redondos - 1,20 de diâmetro	R\$ 150,00	R\$ 450,00
15	Decoração com mesa de bistrô com arranjo pequeno e 4 banquetas em cada	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
2	Decoração com mesa rústica com arranjo grande no meio	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2	Decoração com mesa rústica pequena com arranjo grande no meio	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	Decoração com espelhos, castiçal e candelabro para compor a decoração	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1	Decoração com voal preto para as tendas	R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	Pontos de iluminação cênica para compor o local	R\$ 45,00	R\$ 900,00
			<b>R\$ 12.780,00</b>

Qtde.	MATERIAL LOCADO ( RETORNO)	Preço Unit.	TOTAL
1	Todo material usado + frete + alimentação e transporte p\ o salão	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Subtotal			<b>R\$ 1.000,00</b>

**Condições de Pagamento**  
 1ª pa no ato da Confirmação  
 2ª pa com cheque para a data do Evento

**Validade da**  
 15 DIAS  
 28/01/2020

Frete	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.780,00</b>

**Flores /Folhagens**  
 Flores em tons de rosa ou coral, com flores nobres da estação e verdes variados.

**Re: Orçamento Decoração**

Vera Rubert &lt;vera@arqflora.com.br&gt;

Ter, 07/01/2020 16:39

Para: Luiza Macedo - CRCSC &lt;desenvolvimento4@crcsc.org.br&gt;

1 anexos (988 KB)

8265 Orçamento Luiza CRC\_centro.pdf

Olá Luiza, tudo bem?

Elaborei o orçamento com base no que você me descreveu.

Dá uma olhadinha, se precisar ajustar algo me sinaliza.

Aguardo seu retorno.

Att.Vera

----- Ativado Ter, 07 jan 2020 14:36:57 -0300 **Luiza Macedo - CRCSC**  
<desenvolvimento4@crcsc.org.br> escreveu -----

Boa tarde,

Solicitamos orçamento de serviço de decoração, conforme abaixo:

- Evento: **Posse de Conselheiros (Mandato 2020/2023) e Posse Diretoria (Gestão 2020/2021)**
- Data: **29/01/2020 (quarta-feira)**
- Horário: **19h30 - (Considerar montagem no dia 29/01 das 8h às 14h e retirada no dia 30/01 - a partir das 9h)**
- Local: **CRCSC - Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - Florianópolis SC**
- Convidados: **350**

**DESCRIÇÃO:****Recepção:**

- Decorar com 01 belo arranjo de flores (da época em tons de rosa/coral) e 04 plantas em vasos de fibra em tons de marrom.

**Auditório:**

- Decorar com 01 jardim natural de 3mx1m (frente da mesa de autoridades).

**Espaço Cultural (área de 180m<sup>2</sup>) e Área Externa (02 tendas de 3mx3m + 02 tendas de 6mx6m - já montadas pelo CRCSC) - Espaço em que será servido o Coquetel:**

- Decorar com 12 plantas altas, em vaso de fibra em tonalidades de marrom;
- Criação de ambientes de lounge:
  - \* 04 sofás na cor preta, fornecidos pelo próprio CRCSC;
  - \* 02 mesas de canto e 02 mesas de centro, na cor preta com vidro, fornecidos pelo próprio CRCSC;
  - \* 02 tapetes, de aproximadamente 2,50 X 2,00 metros, na cor creme ou outra que combine com a decoração;
  - \* 06 aparadores, decorados com flores;
  - \* 20 pouf's quadrados (pequenos), na cor preta;
  - \* 3 pouf's redondos (1,20 de diâmetro), na cor preta;

- 15 mesas bistrôs, com pequeno arranjo, e 60 banquetas (em madeira preta ou similar);
- 02 mesas grandes de coquetel (rústicas), de 2 metros e decoradas com flores;
- 02 mesas coquetel (rústicas), de 1,20 X 0,60 metros e decoradas com flores;
- 02 Decorações com espelhos e castiçal/candelabro para compor a decoração;
- 20 Iluminações Cênicas, para compor a decoração;
- Decoração com voal para as tendas (02 tendas de 3mx3m + 02 tendas de 6mx6m já montadas pelo CRCSC).



#### Observações:

- 1) As flores deverão ser da época em tons de rosa ou coral;
- 2) Deverão ser encaminhadas, juntamente com o orçamento, fotos dos modelos disponíveis das mesas de bistrô, aparadores e mesas para o coquetel, bem como dos arranjos de flores;
- 3) Anexo segue planta da área a ser decorada.

Atenciosamente,

Luiza Macedo de Machado



Estagiária

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-6036 Ramal: 7067

[desenvolvimento4@crcsc.org.br](mailto:desenvolvimento4@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





Anoflora

Arquitetura de Eventos

## Orçamento 8265

### POSSE DE CONSELHEIROS E POSSE DE DIRETORIA

Data: 29 de Janeiro de 2020.

Contato: Luiza Macedo | [desenvolvimento4@crcsc.org.br](mailto:desenvolvimento4@crcsc.org.br) | 48 30316036

Local: CRC Centro Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900

Convidados: 350

## DESCRIÇÃO DECORAÇÃO

### Recepção

01 Arranjo médio com flores de corte (tons de rosa/coral);  
04 Cachepots (de fibra de tom marrom) com plantas.

### Auditório

01 arranjo de frente de mesa diretiva 3mx1m(floreira com formium e flores de corte).

### Espaço cultural

(área de 180m<sup>2</sup>) e Área Externa (02 tendas de 3mx3m + 02 tendas de 6mx6m – não inclusas no orçamento).

12 Cachepots(de fibra de tom marrom) com plantas.

### Para os Lounges existentes:

02 tapetes aproximadamente 2mX2,5m em tom creme ou claro;  
04 Arranjos com flores de corte – para as mesas de centro e mesas laterais existentes;  
20 puffs quadrados pequenos pretos;  
03 puffs redondos de 1,2m pretos;  
Almofadas para distribuir.

### Aparadores

06 Aparadores;  
06 arranjos de flores de corte.

**Bistrôs**

15 mesas de bistrô com 04 banquetas cada (em madeira preta ou similar);  
15 pequenos arranjos de flores de corte.

**Para as ilhas:**

02 mesas de madeira com 2m;  
02 arranjos altos com flores de corte.

02 mesas de 1,2X0,60m de madeira;  
02 arranjos altos com flores de corte.

**Ambientação:**

02 espelhos;  
02 castiçais com velas para compor;  
Xales de voil nos pilares das tendas existentes.

**Iluminação Cênica:**

20 pontos de LED para distribuir.

**Flores a serem utilizadas:**

Lírio, alstroeméria, boca de leão e verdes para compor.

**ORÇAMENTO**

**Para a decoração acima discriminada será cobrado o valor de R\$ 13.780,00 (Treze Mil Setecentos e Oitenta Reais) incluso todo o Material, Mão de Obra, Transporte, Montagem, Desmontagem e Encargos.**

Atenciosamente, Vera Rubert  
Florianópolis, 13 de Janeiro de 2020.

Os vasos de vidro serão emprestados e em caso de quebra, roubo, furto ou qualquer outra ocorrência com os materiais alocados, será cobrado a reposição dos mesmos. O valor do reembolso será equivalente ao preço de mercado do bem quebrado, por evento ocorrido.



## FOTOS COMO REFERÊNCIA



*Referencia mesas de bistrô*



*Referência mesa de madeira para a ilha*



*Referência arranjo grande com flores rosa e coral – temos outras variedades de vasos para os arranjos.*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.037.265/0001-27

**Razão Social:** ARQFLORA COM DE OBJ DEC E SERV EIRELI

**Endereço:** AV DAS RAIAS 471 / JURERE INTERNACIONA / FLORIANOPOLIS / SC /  
88053-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2020 a 03/02/2020

**Certificação Número:** 2020010500334576753381

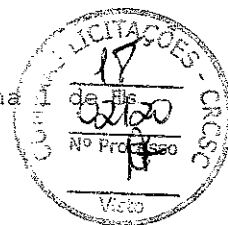
Informação obtida em 14/01/2020 11:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQFLORA - COMERCIO DE OBJETOS PARA DECORACAO E SERVICOS  
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.037.265/0001-27

Certidão nº: 1246100/2020

Expedição: 14/01/2020, às 11:46:01

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQFLORA - COMERCIO DE OBJETOS PARA DECORACAO E  
S E R V I C O S E I R E L I**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob

o nº **01.037.265/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARQFLORA - COMERCIO DE OBJETOS PARA DECORACAO E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 01.037.265/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:25:08 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **7291.DF18.6BDC.C85F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ENC: DFD - Decoração Posse - URGENTE!**

Cleber Dias - CRCSC &lt;diretor.administrativo@crcsc.org.br&gt;

Qua, 15/01/2020 12:52

Para: CPL - CRCSC &lt;cpl@crcsc.org.br&gt;; Martinho Santana - CRCSC &lt;coordenador.governanca@crcsc.org.br&gt;; Jhonatan Costa - CRCSC &lt;coordenador.licitacao@crcsc.org.br&gt;; Danielly da Cunha - CRCSC &lt;coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br&gt;



12 anexos (4 MB)

ArqFlora – Certidão Trabalhista.pdf; ArqFlora – Certidão União.pdf; ArqFlora – Email.pdf; ArqFlora – Orçamento.pdf; DFD - Decoração Posse.pdf; Samantha Santos – Certidão União.pdf; Samantha Santos – Email.pdf; Samantha Santos – Orçamento.pdf; Verde e cia – Email resposta.pdf; Verde e cia – Email solicitação.pdf; Verde e cia – Orçamento.pdf; ArqFlora – Certidão FGTS.pdf;

Boa tarde.

Autorizo abertura do processo mediante justificativa da área demandante, parecer da Coordenação de Governança e Conformidade e autorização da Diretoria Institucional. Para providências. À disposição.



Cleber Dias  
Diretor Administrativo e de Infraestrutura  
+55 (48) 3027-7041  
diretor.administrativo@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1800 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Martinho Santana - CRCSC &lt;coordenador.governanca@crcsc.org.br&gt;

Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2020 15:25

Para: Cleber Dias - CRCSC &lt;diretor.administrativo@crcsc.org.br&gt;

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC &lt;coordenador.contabil@crcsc.org.br&gt;

Assunto: ENC: DFD - Decoração Posse - URGENTE!

Sr. Diretor

Considerando **não** prevista de forma específica respectiva contratação no Plano de Trabalho e Orçamento 2020, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando a realização de planejamento da contratação mediante os devidos estudos preliminares (anexo), se for o caso, conforme legislação vigente ( \* );

Considerando convite aberto à toda a classe contábil catarinense com participação aproximada de 350 pessoas;

Considerando planejamento da contratação adequada as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização do devido processo administrativo para contratações na Administração Pública;

Considerando acompanhamento e controle financeiro e orçamentário, tendo em vista o princípio da legalidade e do equilíbrio.

Com propósito de orientar Administração, com vista à racionalização da execução da despesa, para eficiência e à eficácia da gestão do CRCSC.

- Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa e disponibilidade orçamentária.
- **Contudo, sugere-se verificação da possibilidade de simplificação da contratação / material proposto, devido uma possível infração ao princípio da eficiência no gasto público ( \*\* )**

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria, encaminhando decisão para o Depto de Infraestrutura com cópia ao Depto de Desenvolvimento Profissional e a esta Coordenação.

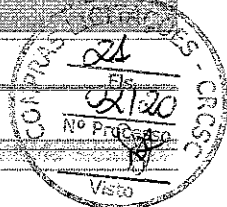
Valor proposto = R\$ 13.780,00

**Contabilidade (Júnior)**, conhecimento e considerações.

## Plano de Trabalho - 2020



5085 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA - ATIVO



## Informações Orçamentárias

Código	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT DE BENS MÓVEIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT DE BENS MÓVEIS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
6.3.1.3.02.01.008	SERV DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	136.000,00	0,00	136.000,00	135.800,00	135.800,00	200,00	0,00	0,00	136.000,00
6.3.1.3.02.01.009	SERV DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	198.000,00	0,00	198.000,00	78.844,66	78.844,66	121.555,34	0,00	0,00	198.000,00
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.3.1.3.02.01.025	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	130.000,00	0,00	130.000,00	94.967,64	94.967,64	35.032,36	0,00	0,00	130.000,00
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	111.000,00	0,00	111.000,00	47.585,73	47.585,73	63.414,27	0,00	0,00	111.000,00
6.3.1.3.02.01.028	CONDÔMIOS	76.000,00	0,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS MÓVEIS	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	178.000,00	0,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	21.500,00	0,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00

**(\*) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO)**

**Dos Estudos Preliminares**

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo;

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 20, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

(\*\*)

O renomado HELY LOPES MEIRELLES, definiu o princípio da eficiência, como "o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", e acrescenta que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"... (MEIRELLES, 2002).

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"... (DI PIETRO, 2002).

Não basta que o estado atue sobre o manto da legalidade, quando se trata de serviço público faz-se necessário uma melhor atuação do agente público, e uma melhor organização e estruturação por parte da administração pública, com o objetivo de produzir resultados positivos e satisfatórios as necessidades da sociedade.

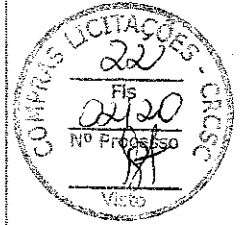
Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1099/A-atuacao-do-Principio-da-Eficiencia>

A atuação do Princípio da Eficiência (Administrativo) - Artigo jurídico -  
DireitoNet

O Direito Administrativo está informado por determinados princípios, alguns inerentes a todo o ramo do direito, outros típicos desta ciência, que representam o seu alicerce na medida que não possui um sistema legal codificado.

[www.direitonet.com.br](http://www.direitonet.com.br)



Atenciosamente,



**Martinho Nunes Santana Neto**  
 Coordenador de Governança e Conformidade  
 Contador CRCSC 021513/0  
 +55 (48) 3027-7022  
[coordenador.governanca@crcsc.org.br](mailto:coordenador.governanca@crcsc.org.br)  
<http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



**De:** Luiza Macedo - CRCSC <[desenvolvimento4@crcsc.org.br](mailto:desenvolvimento4@crcsc.org.br)>  
**Enviado:** terça-feira, 14 de janeiro de 2020 12:46  
**Para:** Martinho Santana - CRCSC <[coordenador.governanca@crcsc.org.br](mailto:coordenador.governanca@crcsc.org.br)>  
**Cc:** Danielly da Cunha - CRCSC <[coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br](mailto:coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br)>  
**Assunto:** DFD - Decoração Posse - URGENTE!

Boa tarde Martinho,

Segue em anexo a DFD para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e locação de móveis e objetos, para a Solenidade de Posse dos Conselheiros do CRCSC (mandato 2020-2023) e Posse da Diretoria (gestão 2020-2021).

Informamos que a empresa Samantha Santos - Agência de Eventos apresentou menor orçamento no valor de R\$ 10.000,00, mas está com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União positiva. As empresas Verde e Cia e ArqFlora apresentaram orçamento no mesmo valor (R\$ 13.780,00). Escolhemos a empresa ArqFlora por conhecer o fornecedor, pois prestou serviços ao CRCSC no Premio Destaques da Contabilidade - Edição 2019.

Em virtude da proximidade da data da solenidade solicitamos atenção especial, para que possamos contratar o referido serviço em tempo hábil.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



**Luiza Macedo de Machado**  
 Estagiária  
 Departamento de Desenvolvimento Profissional  
 +55 (48) 3031-6036 Ramal: 7067  
[desenvolvimento4@crcsc.org.br](mailto:desenvolvimento4@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Florianópolis, 15 de janeiro de 2020.

**De: Comissão Permanente de Licitações**  
**Para: Presidente**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS E DIRETORIA DO CRCSC**

Senhor diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC,

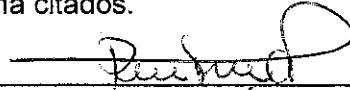
Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador do Setor de Governança e Conformidade desta casa, e tendo em vista o valor da contratação, e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Cumpre observar a IN MPDG 05/2014, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV, art. 2º, da IN MPDG 05/2014, atendendo, concomitantemente, o art. 3º da supracitada IN, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Ainda, os orçamentos possuem as mesmas especificações e seus valores são relativamente equivalentes, sendo que duas delas apresentaram o mesmo preço (ARQFLORA E VERDE & CIA). A Administração optou por contratar a empresa ARQFLORA, visto que a empresa SAMANTHA SANTOS, a qual apresentou o menor valor, não possui regularidade fiscal. A escolha foi feita levando em consideração a sugestão do setor demandante, fls.22, pois a referida empresa já prestou serviços ao CRCSC no evento Prêmio Destaques da Contabilidade.

Assim, solicitamos autorização para abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos acima citados.



**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DESPACHO

Tendo em vista a análise do Coordenador do Setor de Governança e Conformidade desta casa, somado ao comunicado do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS E DIRETORIA DO CRCSC**; AUTORIZO abertura de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2020.



**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC





**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020, conforme autorização do presidente do CRCSC.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2020.

**PAMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Auxiliar Administrativo do Setor de Compras/Licitações

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

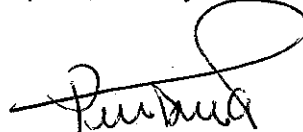
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**

Senhor Contador,

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

<b>COMPARATIVO DE PREÇOS</b>			
<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS E DIRETORIA DO CRCSC</b>			
<b>PRESTADOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>REGULARIDADE DE FISCAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
SAMANTHA SANTOS	R\$ 10.500,00	IRREGULAR	1º
ARQFLORA COM DE OBJ DEC E SERV EIRELI	R\$ 13.780,00	REGULAR	2º
VERDE & CIA	R\$ 13.780,00	NÃO CONSULTADA	2º
<b>Vencedor: ARQFLORA COM DE OBJ DEC E SERV EIRELI</b>			

Florianópolis, 15 de janeiro de 2020.



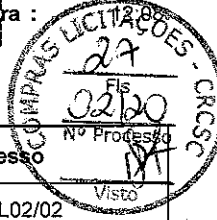
**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 16.01.2020

Processo : 27



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
209	2020	16.01.2020	PA02DL02/02

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A SOLINADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, GESTÃO 2020/2021, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2020.	13.780,00

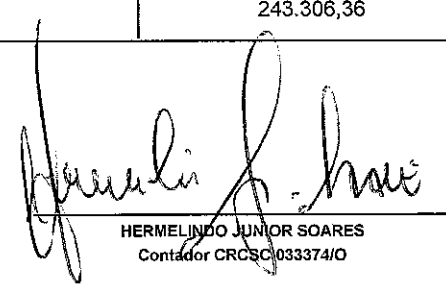
Valor por Extenso
Treze Mil, Setecentos e Oitenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
360.600,00	103.513,64	13.780,00	243.306,36

16 de Janeiro de 2020

  
RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

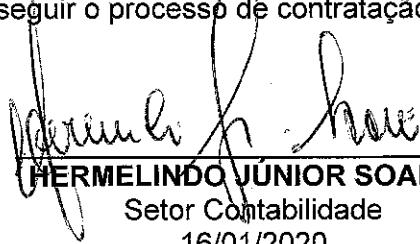
  
CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

  
HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**


**Considerações:**

Considerando a necessidade descrita, foi feita a Nota de Reserva Orçamentária na conta 6.3.1.3.02.01.026 – LOC.DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS, Nº 209 no valor de R\$ 13.780,00, podendo prosseguir o processo de contratação.



**HERMELINDO JUNIOR SOARES**  
Setor Contabilidade  
16/01/2020

Encaminhamento a Vice-Presidente de Administração e Finanças:



**RAQUEL DE CÁSSIA SOUZA SOUTO**  
Vice-presidente de Adm. e Finanças  
De acordo 16/01/2020



**PORTARIA CRCSC N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Perazzo, matrícula 307, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254 e Irene Buenos dos Reis, matrícula 88, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Na ausência de Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratam do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

  
Contadora Roberta Albers Magalhães  
Presidente



**PORTARIA CRCSC Nº 087, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a co-responsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor de Administração e Infraestrutura
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente de Controle Interno
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.





Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC nº 073, de 19 de junho de 2019.



Contador **Marcelo Alexandre Seemann**  
Presidente



## MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de licitação/Inexigibilidade - Baixo valor

### SERVIÇO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**OBS:ELABORADO DE ACORDO COM O MODELO DE CONTRATO DA AGU (PREGÃO-  
CONTRATO - serviços)**

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

.....

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de decoração para Solenidade de Posse dos Conselheiros e da Diretoria do CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas:

1.1.1. O evento ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2020, na sede do CRCSC e contemplará os seguintes itens:

- No Auditório: 01 Arranjo médio com flores de corte (tons de rosa/coral); 04 cachepots (de fibra de tom marrom) com plantas.



- Auditório: 01 arranjo em frente à mesa diretiva 3mx1m (floreira com formium e flores de corte);
  - Espaço cultural: 12 cachepots (de fibra de tom marrom) com plantas;
  - Lounges existentes: 02 tapetes (aproximadamente 2mx2,5m) em tom creme ou claro; 04 arranjos com flores de corte (para mesas de centro e mesas laterais existentes); 20 puffs quadrados pequenos (pretos); 03 puffs redondos de 1,2m (pretos); almofadas para distribuir.
  - Aparadores: 06 aparadores; 06 arranjos de flores de corte.
  - Bistrôs: 15 mesas de bistrô com 04 banquetas cada (em madeira preta ou similar); 15 pequenos arranjos de flores de corte.
  - Para as ilhas: 02 mesas de madeira com 2m; 04 arranjos altos com flores de corte; 02 mesas de 1,2mx0,60m de madeira.
  - Ambientação: 02 espelhos; 02 castiçais com velas para compor; xales de voil nos pilares das tendas existentes.
  - Iluminação Cênica: 20 pontos de LED para distribuir.
  - Flores que serão utilizadas: Lírio, boca de leão e verdes para compor.
- 1.1.2. Estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra, transporte, montagem, desmontagem e encargos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 meses contados da assinatura do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.026



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da



contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

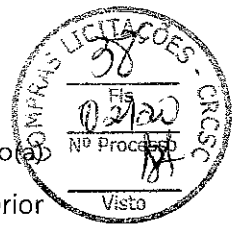
6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será realizada no dia 29 de janeiro de 2020.



7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



11.2.2. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO





12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

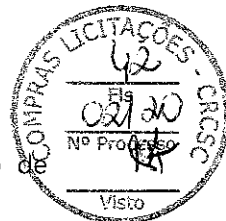
### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**



16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos o Processo Administrativo 02/2020, tipo Dispensa de Licitação Nº 02/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS E DIRETORIA DO CRCSC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

---

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Florianópolis, 17 de janeiro de 2020.

De: Depto. Jurídico CRCSC  
Para: Comissão Permanente de Licitação

**PROT: 2020/000003**

REF.: Parecer Processo Licitatório Nº. 02/2020

Dispensa de Licitação Nº 02/2020

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada (fl. 43) a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993. O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para a solenidade de posse dos conselheiros e diretoria do CRCSC, conforme solicitação de serviços e informações anexa.

Constam dos presentes autos o Documento de Formalização da demanda (DFD) (fls. 01/02), orçamentos (fls. 03/16), certidões de regularidade (17/19), manifestação exarada pelo setor de Governança e Conformidade (fls. 20/22), solicitação de abertura do processo licitatório exarado pelo setor de compras do CRCSC (fl. 23), autorização da autoridade competente (fl. 24), nota de reserva orçamentária (fls. 26/28), portaria de nomeação da comissão de licitação (fls. 29/33), minuta de contrato (fls. 34/42), além de outros documentos necessários à instrução do processo.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, a premissa é de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, inclusive avaliação do preço, observando os requisitos legalmente impostos.

No que tange à dispensa da licitação, verifica-se que o valor do serviço contratado é inferior aos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Quanto à minuta do instrumento de contrato, apesar de facultativa no caso em apreço (Lei 8.666/1993, art. 62, caput), a sua redação contempla os requisitos expostos nos incisos do art. 55 da Lei 8.666/1993, além de não apresentar vício que possa turbar a validade do negócio.

Cumpre ressaltar, no entanto, que os valores das multas aplicáveis no caso de inexecução total ou parcial do objeto deveriam ser previamente determináveis por ambas as partes do negócio jurídico. Nesse sentido, recomenda-se que os percentuais aplicáveis sejam exatos (exemplo:



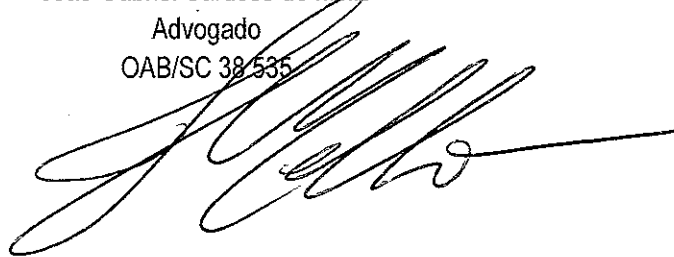
"multa moratória de 0,2% por dia de atraso" ou "multa compensatória de 25% sobre o valor total do contrato"), e não variáveis (exemplo: "multa moratória de até 0,2% por dia de atraso" ou "multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato").

No mais, considerando que não se trata de serviço continuado ou de grande vulto, não há previsão de reajuste do preço serviço ou exigência de garantia para execução do serviço.

Do exposto e analisado referido processo, com a recomendação acima mencionada, é de ser aprovado pela Assessoria Jurídica, uma vez que instruído com os documentos necessários previstos no art. 38 da Lei 8.666/1993, encontrando-se apto para ser executado.

É o parecer.

João Gabriel Cardoso de Mello  
Advogado  
OAB/SC 38.535



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS E DIRETORIA DO CRCSC**

**Preço total: R\$ 13.780,00**

**Fundamentação: art. 24, inciso II.**

A assessoria jurídica recomendou, no que diz respeito à minuta contratual, alterações das cláusulas referentes às multas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, fixando valores exatos e não variáveis nos percentuais aplicados. No entanto, a Comissão de Licitação desta casa utiliza como modelo para as minutas contratuais, nos casos de dispensa e inexigibilidade, os disponibilizados pela AGU e que até o momento não apresentaram alterações ou atualizações. Portanto, a Comissão de Licitação decidiu por utilizar a minuta vigente, podendo ser substituída de acordo com as atualizações publicadas pela AGU.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluiu que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para ARQUIFLORA COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 01.037.265/0001-27

**Critérios de Publicidade do Ato:**

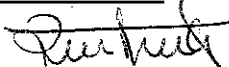
**Publicação ratificação (DOU):** Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

**Publicação do contrato (DOU):** Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

**Publicação site institucional:** Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2020.



**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU- SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que "a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na imprensa oficial".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93".

### 10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLLSON MOTTA  
Presidente

UBIRATAN AGUIAR  
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**

**DESPACHO**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa ARQUIFLORA COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 01.037.265/0001-27, no valor de R\$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais), para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Florianópolis, 17 de Janeiro de 2020.

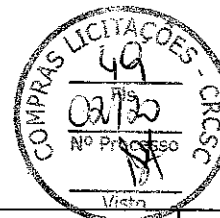
  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER DIAS**  
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO



Data : 20.01.2020

Hora : 10:51

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
212	20.01.2020	ORDINARIO	PA02DL02/02	209	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome	: ARQFLORA COM DE OBJ DEC E SERV EIRELI	CNPJ / CPF	: 01.037.265/0001-27
Endereço	: AV DAS RAIS 471	Bairro	: JURERE INTERNACIONAL
CEP	: 88053-400	Cidade	: FLORIANÓPOLIS
Banco	:	UF	: SC
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A SOLINADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, GESTÃO 2020/2021, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2020.	1	R\$13.780,00	R\$13.780,00

Valor por Extenso
Treze Mil, Setecentos e Oitenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$360.600,00	R\$103.513,64	R\$13.780,00	R\$243.306,36

, 20 de Janeiro de 2020

RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O

**PORTARIA CRCSC N.º 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa ARQFLORA COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula:	254
Fiscal Titular:	CACILDA MARI VENTURA	Matrícula:	89
Fiscal Substituto:	RICARDO MINATTO TONETTO	Matrícula	218
Contrato n.º	1044	Vigência:	CONFORME CONTRATO
Contratado:	ARQFLORA COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE POSSE DA DIRETORIA		
Valor:	R\$ 13.780,00		

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;



XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

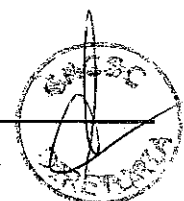
XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

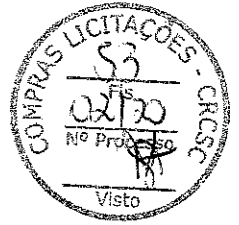
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
Contadora **Rúbia Albers Magalhães**  
Presidente



## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1044/2020, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ARQFLORA COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI



O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e a ARQFLORA COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.037.265/0001-27, sediada na Av das Raias 471, Jurerê Internacional, Florianópolis/Sc, CEP 88053-400, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de decoração para Solenidade de Posse dos Conselheiros e da Diretoria do CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas:

1.1.1. O evento ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2020, na sede do CRCSC e contemplará os seguintes itens:

- No Auditório: 01 Arranjo médio com flores de corte (tons de rosa/coral); 04 cachepots (de fibra de tom marrom) com plantas.
- Auditório: 01 arranjo em frente à mesa diretiva 3mx1m (floreira com formium e flores de corte);
- Espaço cultural: 12 cachepots (de fibra de tom marrom) com plantas;
- Lounges existentes: 02 tapetes (aproximadamente 2mx2,5m) em tom creme ou claro; 04 arranjos com flores de corte (para mesas de centro e mesas laterais existentes); 20 puffs quadrados pequenos (pretos); 03 puffs redondos de 1,2m (pretos); almofadas para distribuir.
- Aparadores: 06 aparadores; 06 arranjos de flores de corte.
- Bistrôs: 15 mesas de bistrô com 04 banquetas cada (em madeira preta ou similar); 15 pequenos arranjos de flores de corte.

*J* *a*



5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

a  
f



7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4



11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Florianópolis, 17 de janeiro de 2020

*Cléber Dias*  
Diretor Administrativo  
CRC/SC 027241/0

**CLEBER DIAS**

**ARQFLORA COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI**

**TESTEMUNHAS:**

## CONSIDERAÇÕES:

Em janeiro de 2020, o contratante acordou com a contratada os serviços de decoração para a solenidade de posse dos conselheiros e da diretoria do CRCSC. No entanto, viu-se a necessidade de aditar o contrato firmado, respeitado o saldo legal previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, o qual dispõe que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(..)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Portanto, conforme definido em reunião com a diretoria do CRCSC e o setor demandante, anexo às fls. 59/61 optou-se pela inclusão de um item de ambientação: "Orquídeas para ambientar os espaços". A formalização foi realizada através de um termo aditivo, anexo às fls. 62.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,



**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ENC: Aditamento Decoração da Posse**

Eduardo Oliveira - CRCSC &lt;licitacao2@crcsc.org.br&gt;

Ter, 28/01/2020 09:56

Para: Pamela Parizotto - CRCSC &lt;licitacao1@crcsc.org.br&gt;



📎 1 anexos (1 MB)

8265\_02 Orçamento Luiza CRC\_centro.pdf;

Bom dia Pamela,

Segue abaixo o aditamento a ser feito para o processo da decoração da posse.

Atenciosamente,

**Eduardo Santos Oliveira**

Setor de Infraestrutura

+55 (48) 3027-7004

[compras@crcsc.org.br](mailto:compras@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | @crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

**De:** Jhonatan Costa - CRCSC**Enviada em:** segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 09:42**Para:** Eduardo Oliveira - CRCSC**Assunto:** ENC: Aditamento Decoração da Posse

Atenciosamente,

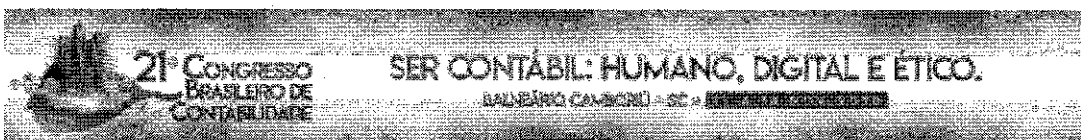
**Jhonatan Aiberto Costa**

Coordenador Setor de Licitações, Contratos e Logística

+55 (48) 3027-7007

[compras2@crcsc.org.br](mailto:compras2@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | [@crcscoficial](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)[\[twitter.com/CRCSCOFICIAL\]](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)@crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

**De:** Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>**Enviada em:** quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 18:03**Para:** Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>**Assunto:** Aditamento Decoração da Posse

Jhonatan,

Conforme conversamos e autorizado pela diretoria, segue novo orçamento com o aditamento de R\$ 880,00 no item de ambientação: "Orquídeas para ambientar os espaços".

**Ambientação:**

02 espelhos;

02 castiçais com velas para compor;

Xales de voil nos pilares das tendas existentes.

Orquídeas para ambientar os espaços.



Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Danielly da Cunha



Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

[coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br](mailto:coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

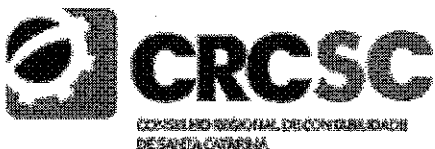


**De:** Luiza Macedo - CRCSC <[desenvolvimento4@crcsc.org.br](mailto:desenvolvimento4@crcsc.org.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 17:22

**Para:** Danielly da Cunha - CRCSC <[coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br](mailto:coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br)>

**Assunto:** ENC: orç



Luiza Macedo de Machado

Estagiária

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-6036 Ramal: 7067

[desenvolvimento4@crcsc.org.br](mailto:desenvolvimento4@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



**De:** Vera Rubert <[vera@argflora.com.br](mailto:vera@argflora.com.br)>

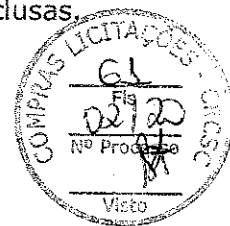
**Enviado:** quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 16:35

**Para:** Luiza Macedo - CRCSC <[desenvolvimento4@crcsc.org.br](mailto:desenvolvimento4@crcsc.org.br)>

**Assunto:** orç

Olá,

Conforme a nossa reunião de hoje, segue em anexo o orçamento com as orquideas inclusas  
abraço





<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC</b> , com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Sr. Cleber Dias.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>ARQFLORA COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI</b> , inscrita no CNPJ 01.037.265/0001-27, situada na Av. das Raias 471, Jurerê Internacional, Florianópolis-SC, CEP 88053-400.
<b>HISTÓRICO:</b>	Em janeiro de 2020, o contratante acordou com a contratada os serviços de decoração para a solenidade de posse dos conselheiros e da diretoria do CRCSC. No entanto, viu-se a necessidade de aditar o contrato firmado, respeitado o saldo legal previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, pois conforme definido em reunião com a diretoria do CRCSC e o setor demandante, optou-se pela inclusão de um item de ambientação: “Orquídeas para ambientar os espaços”.

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber, tudo em conformidade ao CONTRATO inicial.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

Fica ajustado que a prestação de serviços será aditada em 6,38% R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

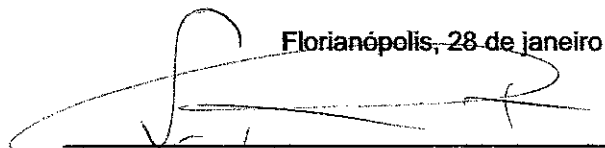
E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, com uma (01 p) cada, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.



**Cleber Dias**  
Diretor Administrativo  
CRC/SC 027241/0

**CLEBER DIAS**

**CONTRATANTE**



Florianópolis, 28 de janeiro de 2020.

**ARQFLORA COMÉRCIO  
OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

**CONTRATADO**

Testemunhas

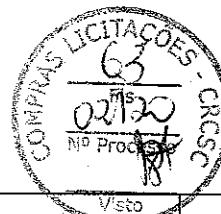
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis  
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710  
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008  
www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO



Data : 21.02.2020

Hora : 10:18

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
212	20.01.2020	ORDINARIO	PA02DL02/02	209	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Nome : ARQFLORA COM DE OBJ DEC E SERV EIRELI CNPJ / CPF : 01.037.265/0001-27  
 Endereço : AV DAS RAIS 471 / 001 - BB AG 3174-7 CC 105279-9 Bairro : JURERE INTERNACIONAL  
 CEP : 88053-400 Cidade : FLORIANÓPOLIS UF : SC  
 Banco : Agência : Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A SOLINADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, GESTÃO 2020/2021, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2020.	1	13.780,00	13.780,00

Andamento do Empenho

Data	Operação	Valor
20.01.2020	Valor Inicial	13.780,00
31.01.2020	Reforço	880,00
<b>Valor Atual do Empenho</b>		<b>14.660,00</b>

Valor por Extenso

Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Suplementado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual
360.600,00	117.583,44	880,00	14.660,00	242.136,56

, 20 de Janeiro de 2020

RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRGSC 033374/O

### FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

Modalidade : Dispensa

Processo nº: 02 Ano: 2020

Dispensa nº: 02 Ano 2020

Fundamentação: Art. 24 Inciso: II

Fornecedor: Arq. Flores Comércio de Objetos para Decoração e serviços Eireli

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
1. Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	Solicitante	S	01-02
2. Há nos autos pesquisa de mercado c/ um mínimo de 3 orçamentos e <u>ou</u> demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (TCU: Acórdão nº 43/2002) inviabilizando a obtenção dos 3 orçamentos, <u>ou</u> utilização de outro parâmetro da IN SLTI 05/2014.	Solicitante/S etor de Compras	S	03-16
3. Há no processo prova de regularidade fiscal? (Lei nº 8.666/1993, art. 29)	Compras	S	17-19
4. Há análise da controladoria sobre a necessidade do objeto, bem como indicação de recursos orçamentários? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	controladoria	S	20-22
5. Há despacho da diretoria ratificando parecer da controladoria?	diretoria	S	20
6. Há pedido de autorização para abertura do processo administrativo para a autoridade competente? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	23
7. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Presidência	S	24
8. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	25
9. Há nos autos o pedido da nota de reserva orçamentária a contabilidade? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	26
10. Há nos autos a nota de reserva orçamentária? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Contab.	S	27
11. Há nos autos autorização para prosseguimento da contabilidade e vice-presidência de ADM. e Finanças?	Conta./Vice- Pres. Adm.	S	28
12. Há nos autos ato de designação da comissão de licitação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	29
13. A <b>minuta do contrato</b> está no processo de contratação?	ADM	S	34-42
14. O <b>preâmbulo da minuta de contrato</b> contém:			
a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	Compras	S	34
b. O ato que autorizou a sua lavratura?	Compras	S	34



c. O número do processo da dispensa?	Compras	S	34
d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	Compras	S	34
15. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da contratação e seus elementos característicos?	Compras	S	34-35
b. A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, §2º, Lei 8666/93)?	Compras	S	34
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Compras	S	37-38
d. O preço unitário e global?	Compras	S	35
e. As condições de pagamento?	Compras	S	36-37
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	Compras	S	35
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	Compras	S	37-38
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	Compras	S	32-38
i. Os direitos das partes?	Compras	S	38-39
j. As responsabilidades das partes?	Compras	S	38-39
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	Compras	NA	
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	Compras	S	39-40
m. Os valores das multas (é recomendável haver um percentual sobre a parcela inadimplida)?	Compras	S	37-40
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	Compras	S	35
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	Compras	S	
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	Compras	S	42
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas antes da assinatura do contrato?	Compras	S	39
r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	Compras	S	42
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666?	Compras	S	37
t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	Compras	S	37
u. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	Compras	S	42
16. Há nos autos pedido para procuradoria jurídica se manifestar sobre o processo/contrato? (art. 38, VI da Lei 8666/93).	Compras	S	43
17. A Procuradoria Jurídica se manifestou sobre o processo? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Ass. Jur.	S	44-45
18. Há nos autos o ato de adjudicação do objeto? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Com. Lic.	S	46
19. Há justificativa que dispense a publicação da ratificação no DOU?	Com. Lic.		
20. Há nos autos o ato de ratificação da autoridade superior do objeto? (art. 26, VI da Lei 8666/93)	Presid.	S	48
21. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	Cont.	S	49/63
22. Há nos autos a portaria de nomeação dos fiscais devidamente assinada?		S	50/52

23. Há nos autos o original do contrato (ou instrumento equivalente) devidamente assinado?	Cont.	S	53-57
24. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?	Compras	NA	
25. O processo foi devidamente publicado no site do CRCSC??	Compras	S	



Pamela Duart Araujo Parizotto  
Auxiliar Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021 2020

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Aos 07 dias do mês de setembro de 2020, juntei a estes autos cópias dos seguintes documentos:

- ✓ ( ) Termo Aditivo
- ✓ ( ) Publicação no DOU
- ✓ (X) CND conjunta União
- ✓ (X) CND FGTS
- ✓ (X) CND Trabalhista
- ✓ ( ) Contrato
- ✓ (X) Nota Fiscal
- ✓ (X) Fatura
- ✓ ( ) Recebimento Provisório
- ✓ ( ) Portaria
- ✓ ( ) Documentação trabalhista
- ✓ ( ) Empenho
- ✓ ( ) E-MAIL

Os mesmos passam a constituir as folhas de números 68 a 76





**ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

Departamento: **Desenvolvimento Profissional**

Nº Contrato: **1044**

Empresa Contratada: **ARQFLORA-COM DE OBJ P DEC E SERVICOS EIRELI**

Fiscal Responsável: **Danielly da Cunha**

Ref.: Contratação de serviço de decoração e locação de móveis para festas. Atestamos que os serviços constantes na nota fiscal/fatura nº **000.000.438**, competência **01/2020**, referente ao Contrato nº **1044** firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a **ARQFLORA-COM DE OBJ P DEC E SERVICOS EIRELI**, foram prestados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2020.

**Danielly da Cunha**  
Coord. Desenv. Profissional  
CPF: 003.424.289-93

Fiscal do Contrato

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.037.265/0001-27

**Razão Social:** AROFLORA COM DE OBJ DEC E SERV EIRELI

**Endereço:** AV DAS RAIAS 471 / JURERE INTERNACIONA / FLORIANOPOLIS / SC /  
88053-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe conferir o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2020 a 03/02/2020

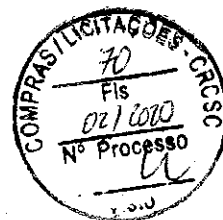
**Certificação Número:** 2020010500334576753381

Informação obtida em 14/01/2020 11:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARQFLORA - COMERCIO DE OBJETOS PARA DECORACAO E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 01.037.265/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:08 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **7291.DF18.6BDC.C85F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQFLORA - COMERCIO DE OBJETOS PARA DECORACAO E SERVICOS  
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.037.265/0001-27

Certidão nº: 1246100/2020

Expedição: 14/01/2020, às 11:46:01

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQFLORA - COMERCIO DE OBJETOS PARA DECORACAO E SERVICOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.037.265/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

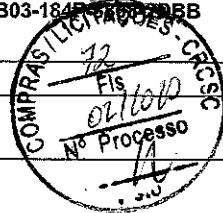
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## ARQFLORA-COM DE OBJ P DEC E SERVICOS EIRELI

AVN DAS RAIAS, 471,  
 JURERE INTERNACIONAL - FLORIANOPOLIS - SC - 88.053-400  
 Telefone: 32829895  
 CNPJ: 01.037.265/0001-27  
 CMC: 427.749-0

## DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica  
 Numero: 438  
 Autorização: 579617  
 Emissão: 29/01/2020  
 Código de Verificação: 7B03-184F8802DBB



## Dados do Tomador

## NOME/RAZÃO SOCIAL

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

## ENDEREÇO

Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 -

## BAIRRO/DISTRITO

Centro

## MUNICÍPIO

Florianópolis

## UF

SC

## País

BRASIL

## CPF/CNPJ/Outros

83.901.983/0001-64

## CFPS

9201

## CEP

88.015-710

## CMC

## Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8230001	(SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS)	6	4,24	R\$ 14.660,00	1	R\$ 14.660,00

## Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 14.660,00	R\$ 621,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.660,00

## Dados adicionais

POSSE DE CONSELHEIROS E POSSE DE DIRETORIA Empresa Optante pelo Simples Nacional. Valor aproximado dos tributos 13,06%. Fonte IBPT. Retenção de ISS de R\$ 621,58 alíquota de 4,24%. Dados bancários: Banco do Brasil Ag: 3174-7 C/C: 105279-9 Favorecido: Arqflora A C O DECO SERV

## DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO [portal.gmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica](http://portal.gmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica), EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >>> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7B03184F8802DBB E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4277490



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 31.01.2020  
Hora : 14:33

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
212	20.01.2020	ORDINARIO	PA02DL02/02	209	2020
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA			
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
Nome	: ARQFLORA COM DE OBJ DEC E SERV EIRELI		CNPJ / CPF	: 01.037.265/0001-27	
Endereço	: AV DAS RAIS 471		Bairro	: JURERE INTERNACIONAL	
CEP	: 88053-400	Cidade	: FLORIANÓPOLIS	UF	: SC
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A SOLINADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, GESTÃO 2020/2021, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2020.			1	13.780,00	13.780,00
Andamento do Empenho					
Data	Operação		Valor		
20.01.2020	Valor Inicial		13.780,00		
31.01.2020	Reforço		880,00		
Valor Atual do Empenho			14.660,00		
Valor por Extenso					
Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Suplementado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual	
360.600,00	117.583,44	880,00	14.660,00	242.136,56	

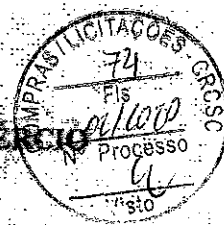
, 20 de Janeiro de 2020

RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE ARQFLORA - COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**



**CNPJ nº 01.037.265/0001-27**

Pelo presente instrumento particular os senhores a seguir qualificados: **VERA MARIA RUBERT DE ACHA**, brasileira, nascida no dia 07/03/1966, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 321475295 SSP/PR e CPF nº 715.003.409-87 e **MAURICE JOSEPH DE ACHA**, norte americano, nascido no dia 05/09/1962, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do RNE nº V 298373-C CGPI/DIREX/DPE e CPF nº 004.295.029-58, ambos residentes e domiciliados na Rua das Tibiras, nº 301, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88053-410, únicos sócios componentes da empresa **ARQFLORA - COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida das Raias, nº 471, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88053-400, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42203061416 em 01/10/2001, CNPJ nº 01.037.265/0001-27, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes da **SOCIEDADE LIMITADA**, regulada pela Lei nº 10.406/02, assim dispostas:

**SAÍDA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 1ª** - O sócio **MAURICE JOSEPH DE ACHA**, que ora possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato retira-se da sociedade, vende e transfere 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a sócia integrante **VERA MARIA RUBERT DE ACHA** dando plena, geral e irrevogável quitação.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**CLÁUSULA 2ª** - **VERA MARIA RUBERT DE ACHA**, única sócia da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, ARQFLORA - COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida das Raias, nº 471, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88053-400, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42203061416 em 01/10/2001, CNPJ nº 01.037.265/0001-27, fazendo uso da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 989-A da Lei 10.406/2002, ora **TRANSFORMA** seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, passando a constituir tipo jurídico **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**.

**ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA 3ª** - A empresa girará sob a denominação social: **ARQFLORA - COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 4ª** - O capital social permanece de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato, por incorporação de lucros da sociedade, assim subscrito:

Sócia	Nº de Quotas	Percentual	Capital Social
<b>VERA MARIA RUBERT DE ACHA</b>	100.000	100%	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	100.000	100%	R\$ 100.000,00

*Handwritten signatures and the text 'Página 1'.*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE ARQFLORA - COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 01.037.265/0001-27**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Em vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**Cláusula 1ª - VERA MARIA RUBERT DE ACHA**, brasileira, nascida no dia 07/03/1966, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 321475295 SSP/PR e CPF nº 715.063.409-87 domiciliada na Rua das Tibiras, nº 301, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88053-410, titular da empresa **ARQFLORA - COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida das Ratas, nº 471, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88053-400, devidamente registrada na JUCESC sob o nº 42203061416 em 01/10/2001, CNPJ 01.037.265/0001-27, fazendo uso da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 980-A da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 2ª -** A empresa girará sob a denominação social: **ARQFLORA - COMÉRCIO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

**Parágrafo Único:** A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão: **"ARQFLORA"**.

**Cláusula 3ª -** A sociedade possui sede e domicílio na Avenida das Ratas, nº 471, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88053-400.

**Cláusula 4ª -** O capital será composto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizadas neste ato, por incorporação de lucros da sociedade, assim subscrito:

Sócia	Nº de Quotas	Percentual	Capital Social
VERA MARIA RUBERT DE ACHA	100.000	100%	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula 5ª -** As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**Cláusula 6ª -** Terá como objeto social: **Locação de objetos para decoração de festas e eventos, serviços de decoração para festas e eventos, comércio varejista de objetos para decoração de festas e eventos, comércio varejista de plantas, flores naturais para ornamentação e comércio varejista de móveis.**

*Handwritten signature and initials.*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 12 DA SOCIEDADE AROFLORA - COMÉRCIO  
DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ n° 01.037.265/0001-27**



**Cláusula 7ª** - A empresa iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 8ª** - A administração da empresa será exercida pela titular **VERA MARIA RUBERT DE ACHA**, com os poderes e atribuições gerais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo Único:** Poderá ser designado, em ato próprio, administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 9ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados. Podendo haver antecipações de lucros.

**Cláusula 10ª** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante a alteração contratual.

**Cláusula 11ª** - A Titular, **VERA MARIA RUBERT DE ACHA**, declara de acordo com a legislação em vigor, que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula 12ª** - A sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**Cláusula 13ª** - A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 14ª** - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

El, por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para os efeitos legais.

Floresópolis, 31 de janeiro de 2018.

VERA MARIA RUBERT DE ACHA

MAURICE JOSEPH DE ACHA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/03/2018 SOB Nº 42600402244  
Protocolo: 181979447-0, DE 21/02/2018

AROFLORA - COMÉRCIO DE  
OBJETOS PARA DECORAÇÃO E  
SERVIÇOS EIRELI

HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL